

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

____ (nome do Órgão Contratante) ____

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

Concurso Público Nº ____

Execução de Empreitada de Obra Pública para _reabilitação
dos edifícios ____

____(Indicar o Endereço do Órgão Contratante) ____

Apresentação

1. Este modelo de Documento de Licitação foi elaborado em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratações Públicas**, aprovado pelo **Lei nº 8/2009, de 26 de Agosto**, e tem por objectivo auxiliar as Unidades de Gestão de Licitações na contratação de Empreitadas de Obras Públicas.
2. O modelo de Documento de Licitação está dirigido para contratações pelo Regime de Preço Unitário (com base em Mapa de Quantidades) e pelo Regime de Preço Global. Contratos por Preço Global são geralmente utilizados para contratação em que previamente podem ser bem definidas as características físicas e quantitativas das empreitadas, em que são mínimos os riscos de variações substanciais do projecto. Por exemplo, construções novas/de raiz, torres de transmissão de energia, unidades escolares. Nas contratações pelo Regime de Preço Global, o Orçamento deve ser apresentado tendo como base um Cronograma de Actividades e o de Desembolso, tendo como base o pagamento por actividades concluídas. Os pagamentos podem ser feitos com base em percentuais executados de cada actividade ou por actividade completa executada.
3. Conforme estabelecido no nº 3 do Artigo 51 do Regulamento, nas licitações pela modalidade de “Concurso Público”, o uso deste modelo de Documento de Licitação **é obrigatório**.
4. Este modelo de Documento de Licitação é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Partes Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. O modelo de Documento de Licitação inclui as seguintes partes:

Partes	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel

Parte I - Programa do Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte II – Contrato	IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	V. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VI. Termo de Contrato	Parte Móvel
Parte III - Descrição das Obras	VII. Projecto e Especificações Técnicas	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente. Quando for necessário introduzir modificações, acréscimos ou supressões, estas devem ser feitas nas Partes Móveis.

Sumário

PARTE I – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Formulários de Proposta

PARTE II – Contrato

Secção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VI. Termo de Contrato

PARTE III – Descrição das Obras

Secção VII. Projecto e Especificações Técnicas

PARTE I – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Órgão Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Legislação Aplicável
5	Orçamentação
6	Concorrentes Elegíveis
7	Impedimentos

B	Documentos de Licitação
8	Conteúdo dos Documentos de Licitação
9	Esclarecimentos sobre os Documentos de Licitação
10	Adendas aos Documentos de Licitação

C	Preparação das Propostas
11	Custo de Elaboração da Proposta
12	Língua
13	Documentos Integrantes das Propostas
14	Regime de Contratação
15	Preços da Proposta
16	Moeda
17	Propostas Técnica
18	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
19	Qualificação Jurídica
20	Qualificação Económico-Financeira
21	Qualificação Técnica
22	Regularidade Fiscal
23	Qualificação dos Concorrentes Estrangeiros
24	Qualificação dos Consórcios
25	Prazo de Validade das Propostas
26	Garantia Provisória
27	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
28	Entrega e Identificação das Propostas
29	Prazo Final e Local de Recepção das Propostas
30	Propostas Atrasadas
31	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
32	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
33	Confidencialidade
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência Doméstica
38	Classificação e Desclassificação
39	Avaliação das Propostas
40	Direito do Órgão Contratante: Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
41	Critério de Adjudicação
42	Notificação de Homologação e Adjudicação
43	Assinatura do Contrato
44	Garantia Definitiva
45	Impugnação
46	Práticas Anti-éticas
47	Penalidades

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Órgão Contratante	2.1. O Órgão Contratante está designado nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominado como “Órgão Contratante”.
3. Objecto do Concurso	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação da execução da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso e na Descrição das Obras, que constitui a Parte III destes Documentos de Licitação. 3.2. O prazo de execução da empreitada está especificado nos Dados de Base do Concurso.
4. Legislação Aplicável	4.1. O presente concurso será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratações Públicas , aprovado pelo Lei nº 8/2009, de 26 de Agosto .
5. Orçamentação	5.1. A verba orçamental para cobertura das despesas decorrentes do contrato está especificada nos Dados de Base do Concurso .
6. Concorrentes Elegíveis	6.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Licitações e Contratações Públicas, doravante referido como “Regulamento” e que não estejam enquadradas nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 7 das IAC. 6.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade São-tomense; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação São-tomense e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular São-tomense ou por pessoa colectiva São-tomense cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular São-tomense. 6.3. Consideram-se como concorrentes estrangeiros aqueles que não se enquadram nos parâmetros estabelecidos na Subcláusula anterior. 6.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob

	a forma de Consórcio.
7. Impedimentos	7.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou organismo do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de licitação ou em contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro do Órgão Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no procedimento de licitação ou contratação; f) Que seja controlado, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) Que tenha defraudado o Estado ou esteja envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) Que esteja em processo de falência; e i) Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 7.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com o objecto do concurso; b) Pessoa colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar, gerir ou fiscalizar a execução do Contrato; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação

	de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 38.3. 7.3. Poderá ser desclassificada a proposta apresentada por concorrente que seja nacional de um país com o qual a República Democrática de São Tomé e Príncipe esteja em situação de rompimento das relações comerciais, declarada por acto oficial. 7.4. As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes do Órgão Contratante. 7.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da legislação aplicável, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	---

B - Documentos de Licitação

8. Conteúdo dos Documentos de Licitação	8.1 Os Documentos de Licitação consistem das Partes I, II e III, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 10: PARTE I - Programa do Concurso • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Formulários de Proposta PARTE II - Contrato • Secção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção V. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VI. Termo de Contrato PARTE III – Descrição das Obras • Secção VII. Projecto e Especificações Técnicas 8.2. O Órgão Contratante não se responsabiliza por Documentos de Licitação que não tenham sido obtidos directamente deste. Assim, o Órgão Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 8.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções,
--	--

	termos e especificações constantes dos Documentos de Licitação. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Licitação poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
9. Esclarecimentos sobre os Documentos de Licitação	9.1. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos sobre os Documentos de Licitação ao Órgão Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. O Órgão Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Licitação desde que a receba pelo menos até dez dias antes da data final estabelecida para a recepção das propostas. 9.2. Cópias por escrito da resposta do Órgão Contratante (incluindo as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Licitação directamente do Órgão Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 9.3. Se for necessário, o Órgão Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Licitação, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 10.
10. Adendas aos Documentos de Licitação	10.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, o Órgão Contratante poderá alterar os Documentos de Licitação, por meio da emissão de uma Adenda. 10.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Licitação e será comunicada por escrito a todos os Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Licitação directamente do Órgão Contratante. 10.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação das suas propostas, o Órgão Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas, estabelecida na Subcláusula 29.2.

C — Preparação das Propostas

11. Custo de Elaboração da Proposta	11.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta, inclusive tradução para o idioma que tenha sido especificado na Cláusula 12 e o Órgão Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
--	--

	11.2. Ao Concorrente é recomendado visitar e examinar o local de execução da Empreitada, por sua própria conta e risco, para obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao local serão integralmente por conta do Concorrente. As datas e horários de visitas ao local devem ser agendados com o Órgão Contratante, no endereço indicado na Subcláusula 9.1 das IAC. 11.3. O Órgão Contratante não assume responsabilidade por erros e omissões que possam ser objecto de identificação prévia pelo Concorrente na documentação técnica (projecto, desenhos e mapa de quantidades) e na verificação das condições locais.
12. Língua	12.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e o Órgão Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. 12.2. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
13. Documentos Integrantes da Proposta	13.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) A Proposta de Preços, o Orçamento e a Lista de Preços Unitários, em conformidade com o Mapa de Quantidades constante das Especificações Técnicas; b) Plano de pagamentos alternativo, se permitido nos Dados de Base do Concurso; c) Garantia Provisória, de acordo com a Cláusula 26, se exigida; d) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com a Cláusula 27; e) Proposta Técnica, de acordo com a Cláusula 17 demonstrando que a proposta está em conformidade com os Documentos de Licitação; f) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 18, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato; g) Documentos que o concorrente julgue útil para o esclarecimento de sua proposta; h) Qualquer outro documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.

14. Regime de Contratação	14.1. Os Serviços serão executados pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato. 14.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Contrato.
15. Preços da Proposta	15.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas no Projecto e nas Especificações Técnicas (Parte 3). Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 15.2. No caso de <u>Contratação por Série de Preços</u>, o Concorrente deverá apresentar cotação para todos os itens descritos nas Especificações e no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não foram indicados pelo Concorrentes serão considerados cobertos pelas outras taxas e preços indicados no Orçamento. 15.3. No caso de <u>Contratação por Preço Global</u>, o Concorrente deverá apresentação cotação para todos os itens descritos nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades, bem os Preços Unitários indicados no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não foram indicados pelo Concorrentes serão considerados cobertos pelas outras taxas e preços indicados no Orçamento. 15.4. Os preços apresentados na Proposta de Preços, no Orçamento e na Lista de Preços Unitários, deverão incluir os impostos e demais obrigações fiscais e outros encargos incidentes para cumprimento do objecto do Contrato. 15.5. Os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhum reajustamento, excepto se especificado de outro modo nos Dados de Base do Concurso. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 38. Se, entretanto, de acordo com a Dados de Base do Concurso, os preços cotados estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. 15.6. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso.

	15.7. Na elaboração da proposta o Concorrente deve considerar que os pagamentos serão efectuados em conformidade com o estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, excepto se for permitida a apresentação de variante ao plano de pagamentos. 15.8. Eventuais descontos oferecidos pelo Concorrente deverão ser indicados em separado, com a metodologia de cálculo aplicável.
16. Moedas da Proposta	16.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda local (DOBRAS), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 16.2. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, o Órgão Contratante poderá efectuar o pagamento de uma parcela de Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso. 16.3. A parcela de Adiantamento, quando prevista: - Somente será efectuada mediante a apresentação, pela Contratada, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção III; e - Será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
17. Proposta Técnica	17.1. O concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: - Programa de Trabalho, incluindo plano de trabalho, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos; - Metodologia de execução proposta, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; - Cronograma de Actividades e Físico-Financeiro; - Proposta para subcontratação parcial, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; - Lista e demonstração da qualificação do quadro técnico, que será afectada à execução das Obras; - Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e - Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso. 17.2. O Concorrente deve especificar em sua Proposta Técnica os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia. 17.3. Se for permitido nos Dados de Base do Concurso, o Concorrente poderá apresentar variante ao projecto ou a parte dele. E, neste caso:

	a) O Concorrente deverá obrigatoriamente apresentar a proposta base, sob pena de desclassificação; b) O projecto com variante deve conter todos os elementos necessários à sua apreciação pelo Órgão Contratante, incluindo a justificação do método e cálculos utilizados e elementos comparativos em relação à proposta base; c) A avaliação da aceitabilidade da proposta com variante somente será efectuada, a critério do Órgão Contratante, em relação ao concorrente que tenha sido adjudicado com a proposta base.
18. Documentos de Qualificação do Concorrente	18.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para o Órgão Contratante, para comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de acordo com as Cláusulas 19 a 24. 18.2. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação. 18.2.1. Se o Órgão Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado será desclassificado. 18.3. O Órgão Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender aos requisitos de elegibilidade.
19. Qualificação Jurídica	19.1. Para fins de qualificação jurídica o concorrente deverá apresentar a seguinte documentação: a) Certidão de registo comercial e estatutos actualizados ou outro documento legal conforme a natureza jurídica do concorrente; e b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em qualquer das situações de impedimento referidas na Cláusula 7 das IAC.
20. Qualificação Económico-Financeira	20.1. Para fins de qualificação económico-financeira os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos: a) Declaração periódica de rendimentos; b) Declaração anual de informação contabilística e fiscal; c) Balanço patrimonial e demonstração contabilística do último exercício fiscal, ou balanço de abertura, apresentado de

	acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites; d) No caso de pessoa singular: i. Declaração periódica de rendimentos ou documento equivalente; ii. Declaração fiscal; e) Outras exigências indicadas nos Dados do Concurso.
21. Qualificação Técnica	21.1. Para fins de qualificação técnica os concorrentes devem comprovar de possuem qualificação compatível com o objecto da licitação, em conformidade com o especificado nos Dados de Base do Concurso. 21.2. Em caso de Consórcio concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do Consórcio. Contudo, se especificado nos Dados de Base do Concurso, cada dos membros do Consórcio deve cumprir pelo menos 25% da experiência técnica requerida e, no caso do membro representante, pelo menos 40%.
22. Regularidade Fiscal	22.1. São documentos para comprovação da regularidade fiscal: a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal; e b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social. 22.2. A regularidade fiscal deve ser comprovada pelo Concorrente vencedor, para fins de assinatura do contrato, nos termos da Cláusula 43 das IAC.
23. Qualificação dos Concorrentes Estrangeiros	23.1. O Concorrente estrangeiro, que não funcione em São Tomé e Príncipe, deve atender ao seguinte: a) Comprovar as exigências de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos concorrentes nacionais; e b) Apresentar declaração comprometendo-se a apresentar, se for o vencedor, a documentação pertinente à obtenção de alvará temporário para execução de obras públicas em São Tomé e Príncipe.
24. Qualificação dos Consórcios	24.1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio deve atender ao seguinte: a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação

	económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros; e b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso seja o adjudicatário. 24.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar: a) Nome e qualificação de cada membro integrante e a indicação da participação de cada um deles; b) Indicação do membro representante do consórcio perante o Órgão Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de ser o adjudicatário; <u>e</u> c) Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio, emergentes da proposta apresentada e do subsequente Contrato. 24.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia, quando for o caso. 24.4. Os membros integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio. 24.5. O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.
25. Prazo de Validade das Propostas	25.1. As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, excepto se outro prazo estiver especificado nos Dados de Base do Concurso a contar da data final estabelecida para a sua entrega. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pelo Órgão Contratante. 25.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, o Órgão Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das mesmas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 26, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a

	validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem o Órgão Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Subcláusula 25.3. 25.3. No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pelo Órgão Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Lista de Preços, sem levar em conta esta correcção.
26. Garantia Provisória	26.1. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, o Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória ou Declaração de Garantia de Proposta, no montante estabelecido nos Documentos de Licitação, conforme estabelecido nesta Cláusula. 26.2. A Garantia Provisória será apresentada em moeda local ou outra moeda livremente convertível. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob as seguintes formas ou por combinação delas: (i) Garantia bancária; (ii) Cheque visado; (iii) Seguro garantia; e (iv) Declaração de Garantia de Proposta, emitida pelo próprio concorrente, da qual conste expressamente que o concorrente está ciente de que, no caso de incumprimento das obrigações, o concorrente está sujeito à declaração de impedimento de participação em licitações e contratações públicas, de acordo com o previsto na alínea c) da Subcláusula 7.1 e 47.3 deste Documento de Licitação. b) A Garantia Bancária deve ser emitida por um Banco idóneo localizado em São Tomé e Príncipe ou no exterior; c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Licitação; d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação do Órgão Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Subcláusula 26.5, das IAC;

	e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das prorrogações previstas na Subcláusula 25.2, das IAC; 26.3. No caso de Consórcio, a Garantia Provisória ou a Declaração de Garantia de Proposta deve ser emitida em nome do Consórcio, podendo ser oferecida isoladamente por qualquer dos seus membros ou ter o seu valor distribuído entre a totalidade de seus membros, a exclusivo critério do Consórcio; 26.4. Se a Garantia Provisória ou a Declaração de Garantia de Proposta for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória ou da Declaração de Garantia de Proposta será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pelo Órgão Contratante. 26.5. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Adjudicatário, de acordo com a Cláusula 44, das IAC. 26.6. O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor do Órgão Contratante nos seguintes casos: a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusula 25.2; ou b) No caso do Concorrente vencedor (Adjudicatário): - Recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 43; - Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 44; ou - Não aceitar as correcções de saneamento de erros aritméticos, segundo a Cláusula 35 das IAC. 26.7. A Garantia Provisória do Adjudicatário será restituída ao concorrente após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva, quando esta tiver sido requerida. a) Com a assinatura do contrato; b) Se a licitação for extinta; ou c) Se o prazo de validade da sua proposta expirar e não for prorrogado. 26.8. No caso em que a Garantia Provisória tenha sido apresentada por meio de Declaração de Garantia de Proposta, o
--	---

	Concorrente está sujeito à declaração de impedimento de contratar com o Estado, nos termos da alínea c) da Subcláusula 47.1. 26.9. A Garantia Provisória do Adjudicatário poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo do seu reforço, quando for necessário, desde que esta condição esteja expressa na garantia e na proposta submetida pelo Concorrente.
27. Formato e Assinatura da Proposta	27.1. O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 13 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar duas cópias, e claramente marcá-las como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá. 27.2. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta que não possa ser apagada e deverão ser assinados por pessoa(s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente, devendo, se for o caso, ser juntado documento confirmando a autorização do signatário da proposta . 27.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 27.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. O Órgão Contratante não assumirá a responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

D — Apresentação e Abertura das Propostas

28. Entrega e Identificação das Propostas	28.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico. 28.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, em invólucros opacos, fechados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes invólucros devem indicar claramente, na parte externa: a) O nome e endereço do Concorrente; b) O nome do Órgão Contratante; e
--	--

	c) O número do concurso e o respectivo objecto. 28.3. Se o invólucro externo não estiver fechado e endereçado conforme requerido, o Órgão Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.
29. Prazo Final e Local para Recepção das Propostas	29.1. As propostas deverão ser recebidas pelo Órgão Contratante até a hora, a data e no endereço especificados nos Dados de Base do Concurso. 29.2. O Órgão Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Licitação conforme as IAC, Cláusula 10. Neste caso, todos os direitos e obrigações do Órgão Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
30. Propostas Atrasadas	30.1. O Órgão Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 29. Qualquer proposta recebida pelo Órgão Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Licitação será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
31. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas	31.1. O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pelo Órgão Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, estabelecida na Cláusula 29. A comunicação deve estar devidamente assinada pelo representante autorizado e conter uma autorização expressa para modificação, retirada ou substituição da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta, quando for o caso. 31.2. As comunicações referidas na Subcláusula anterior devem ser submetidas de acordo com as Cláusulas 27 e 28 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA', "SUBSTITUIÇÃO" ou "MODIFICAÇÃO". 31.3. Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da mesma que esteja especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo,

	se houver.
32. Abertura de Propostas	32.1. O Órgão Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejarem comparecer ao acto. 32.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos invólucros. 32.3. Se for apurado que um invólucro não consta da leitura e houver prova de que o mesmo foi entregue ao Órgão Contratante, em tempo hábil, nenhuma das propostas será aberta, devendo a sessão ser interrompida para averiguação do seu destino, por um período razoável de tempo, até que o invólucro seja encontrado. 32.4. Ressalvadas as situações previstas na Subcláusula anterior, após cumpridas as formalidades estabelecidas nas Subcláusulas anteriores, todos os invólucros serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido nos Documentos de Licitação, (a) a existência ou não da Garantia Provisória ou da Declaração de Garantia da Proposta; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que o Órgão Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas com variante lidas em voz alta na abertura das propostas serão considerados para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Cláusula 30 das IAC. 32.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes da Comissão de Licitação. 32.6. Os actos da sessão de abertura das propostas serão registados em acta, a qual deverá conter pelo menos as seguintes informações: o nome do Concorrente e se houve retida, substituição ou modificação; os preços por Item ou por Lote, conforme aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes, se estas tiverem sido permitidas; e a presença ou falta da Garantia Provisória ou da Declaração de Garantia de Proposta, se estas tiverem sido requeridas. A acta será lavrada na própria sessão e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos Concorrentes, que estiverem presentes

	ao acto. Uma cópia da acta será distribuída aos Concorrentes que tenham submetido proposta.
--	---

E. Avaliação e Comparação das Propostas

33. Confidencialidade	33.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com a avaliação das propostas e as recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou a qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes por escrito. 33.2. Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar o Órgão Contratante nas decisões relativas à análise, avaliação, comparação e qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 33.3. Apesar da Cláusula 33.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com o Órgão Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
34. Avaliação Preliminar das Propostas	34.1. O Órgão Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se a documentação requerida na Cláusula 13 está em conformidade. 34.2. Se, como resultado do exame, o Órgão Contratante verificar que está em falta qualquer um dos documentos a seguir, a proposta será rejeitada e desclassificada e não poderá ser objecto de saneamento: a) Proposta e Lista de Preços, em conformidade com a Subcláusula 13.1 (a); b) Garantia Provisória ou Declaração de Garantia de Proposta, em conformidade com a Cláusula 26. 34.3. A proposta técnica será avaliada pelo Órgão Contratante, para confirmar se todas as exigências técnicas especificadas nos Documentos de Licitação foram atendidas pelo Concorrente,

	sem desvios materiais ou reservas. Se a proposta técnica não estiver em conformidade, com desvios materiais ou reservas, em relação ao requerido nos Documentos de Licitação, será desclassificada, em conformidade com a Cláusula 37. 34.4. O Órgão Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Licitação, ressalvados os erros e omissões sanáveis. 34.5. Desde que, no exame preliminar a proposta tenha sido considerada adequada, o Órgão Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com a Cláusula 35.
35. Saneamento das Propostas	35.1. Desde que a proposta tenha sido considerada adequada na avaliação preliminar, para assistir ao exame, avaliação, comparação e qualificação das propostas, o Órgão Contratante pode, a seu critério, realizar diligências, solicitar documentos em falta ou qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito da sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação do Órgão Contratante. 35.2. Para o efeito da Subcláusula 35.1, caso se constate a existência de dúvidas, falhas ou omissões na documentação, o Órgão Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária à rectificação, dentro de um período razoável de tempo especificado na solicitação. Tais questões não devem se relacionadas com os preços da proposta. 35.3. Para o efeito do subitem 35.1, caso se constate a existência de dúvidas, falhas ou omissões na documentação ou na amostra, o Órgão Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária à rectificação, dentro de um período razoável de tempo especificado na solicitação. Tais questões não devem ser relacionadas com nenhum aspecto relacionado com o preço da proposta. 35.4. As solicitações emitidas pelo Órgão Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a apresentação de documentos em falta e/ou a

	confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pelo Órgão Contratante durante a avaliação das propostas. 35.5. O Órgão Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião do Órgão Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) Se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 35.6. A correcção dos erros aritméticos estabelecida na Subcláusula anterior será notificada ao Concorrente, para fins de confirmação. 35.7. Se o Concorrente não aceitar ou confirmar a correcção dos erros aritméticos ou se não forem sanadas as falhas e omissões, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas	36.1. Se for permitido ao Concorrente apresentar proposta em outra moeda que não seja a moeda corrente nacional (DOBRAS), para fins de avaliação e comparação das propostas, o Órgão Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para a moeda especificada nos Dados de Base do Concurso.
37. Margem de Preferência Doméstica	37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a preferência doméstica não é um factor de avaliação.

	37.2. Se a preferência doméstica for um factor de avaliação, o Órgão Contratante aplicará uma margem de preferência de 7,5 % (sete e meio por cento) para os Empreiteiros Nacionais de São Tomé e Príncipe para fins de comparação com as propostas apresentadas pelos concorrentes estrangeiros. 37.3. Para se beneficiar da margem de preferência, o Concorrente deve comprovar os requisitos abaixo: a) Cumprir os requisitos de nacionalidade São-tomense estabelecidos na Cláusula 6 deste Documento de Licitação; b) Não tem subcontratação de mais que 10% (dez por cento) do Preço da Proposta, para pessoas estrangeiras; c) No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que: (i) Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência; (ii) A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio; (iii) As empresas nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta. 37.4. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos: 37.4.1. Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Cláusula 35, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte: a) Grupo A: Propostas apresentadas por empreiteiros São-tomenses e Consórcios originários de São Tomé e Príncipe, elegíveis para preferência, em conformidade com a Subcláusula 37.3; e b) Grupo B: Todas as demais Propostas apresentadas por outros empreiteiros. 37.4.2. Para facilitar esta classificação pelo Órgão Contratante, o Concorrente deverá indicar o Grupo na Carta de Apresentação da Proposta e no Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Licitação. Contudo, a indicação incorrecta do Grupo pelo Concorrente não resultará na desclassificação da sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.
--	--

	37.5. Para fins de avaliação e comparação, um montante equivalente a ____ % será acrescentado ao preço avaliado, calculado em conformidade com a Subcláusula 37.4, de todas as propostas classificadas no Grupo B. 37.6. O percentual de ____% , referido na Subcláusula anterior, será calculado com base no montante constante na Proposta de Preço apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 35.4. 37.7. Se, como resultado dessa nova comparação prevista na Subcláusula 37.5 acima, a proposta do Grupo A for a de menor preço avaliada, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do Grupo B, determinada com base na comparação exposta na letra (d) acima, será seleccionada para adjudicação.
38. Classificação e Desclassificação	38.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Licitação; b) Não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Licitação, em conformidade com a Subcláusula 34.2; c) Não tenha atendido às solicitações de saneamento, em conformidade com a Cláusula 35; e d) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas. 38.2. No caso de proposta que apresente condições inexecutáveis, referidas na alínea c) da Subcláusula anterior, o Órgão Contratante poderá solicitar ao respectivo Concorrente, por escrito, que apresente, no prazo máximo de cinco dias, esclarecimentos sobre os elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para justificar os preços apresentados. 38.3. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. A apresentação ou a participação do Concorrente em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.

39. Avaliação das Propostas	39.1. O Órgão Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 39.2. Na avaliação das propostas, o Órgão Contratante somente levará em consideração os factores definidos nesta Cláusula. Nenhum outro critério, factores ou metodologia será utilizado ou permitido. 39.3. Na avaliação das propostas o Órgão Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável, na forma da Subcláusula 15.5. 39.4. Para avaliar as propostas, o Órgão Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 15; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Cláusula 35; c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Cláusula 15; d) O montante dos ajustes resultantes da aplicação dos factores de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso; e) O montante dos ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável. 39.5. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a <u>de menor preço avaliado</u>, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam estabelecidos na alínea d) da Subcláusula 39.4 dos Dados de Base do Concurso. 39.6. O <u>preço avaliado</u> será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula: $PA = [(Pp) + (Vc)]$ Onde: PA = Preço Avaliado

	Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Lista de Preços; Vc = O montante dos ajustes resultantes da aplicação dos Factores adicionais, conforme Subcláusula 39.4, das IAC [(a) + (b) + (c) + (...)] 39.7. Caso a “<i>proposta de menor preço avaliado</i>” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se estiver prevista nos Dados de Base do Concurso. 39.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será decidida por sorteio, em sessão pública, em presença dos respectivos concorrentes. 39.9. Se for permitida a apresentação de proposta por Lotes, a avaliação e a adjudicação será feita por Lotes. Se for prevista a avaliação conjunta de dois ou mais lotes, o método de avaliação conjunta deverá observar o disposto nos Dados de Base do Concurso.
40. Direito do Órgão Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas	40.1. O Órgão Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 40.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

41. Critérios de Adjudicação	41.1. O Órgão Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço avaliada”, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
42. Notificação de Homologação e	42.1. O Órgão Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito e por meio de divulgação em página

Adjudicação	oficial da Internet, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. 42.2. Findo o prazo de impugnação estabelecido na Cláusula 45 o Órgão Contratante adjudicará o concurso, informando a decisão todos os Concorrentes, por escrito.
43. Assinatura do Contrato	43.1. Para a celebração do Contrato, o Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da recepção da notificação de adjudicação: a) As certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do mesmo; b) A documentação comprovativa da regularidade fiscal, nos termos da Cláusula 22 das IAC; c) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente e de que não requereu concordata; e d) Documento de constituição do consórcio, quando for o caso. 43.2. Caso o Concorrente não apresente a documentação prevista na Subcláusula anterior, o Órgão Contratante poderá cancelar a adjudicação e convocar o concorrente classificado a seguir. 43.3. Após a apresentação da documentação prevista na Subcláusula 43.1 o Órgão Contratante convocará o Adjudicatário para assinatura do Contrato, devendo o Concorrente assinar o Contrato no prazo máximo de 30 dias ou em prazo menor que tenha sido indicado nos Dados do Concurso.
44. Garantia Definitiva	44.1. O Adjudicatário deverá apresentar a Garantia Definitiva no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Órgão Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, em garantia bancária, seguro garantia ou outra forma aceite pelo Órgão Contratante. 44.2. A apresentação da Garantia Definitiva, quando exigida, é condição prévia para assinatura do Contrato. 44.3. Caso o Adjudicatário não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, o Órgão Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente seguinte, observada a ordem de classificação, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso. 44.4. Depois de receber a Garantia Definitiva do Adjudicatário, de acordo com as IAC, Cláusula 44, quando aplicável, e com a

	assinatura do Contrato, o Órgão Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Subcláusula 26.4.
45. Impugnação	45.1. O Concorrente poderá apresentar Impugnação, de acordo com o seguinte: a) Reclamação no prazo de três dias úteis contados da divulgação do acto ou da recepção da notificação, se a publicação não for obrigatória, dirigida à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso; b) Recurso Hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da recepção da comunicação da decisão sobre a Reclamação, dirigido à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso; e c) Recurso, no prazo de três dias úteis contados da recepção da comunicação da decisão sobre o Recurso Hierárquico, dirigida ao Órgão de Recurso. 45.2. O Órgão Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações sobre os motivos pelos quais não foi seleccionado.
46. Práticas Anti-éticas	46.1. Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a licitação e execução do contrato. 46.2. No cumprimento destes princípios, o Órgão Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de licitação e contratação ou na execução de Contrato; b) “Prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de licitação e contratação ou a execução de Contrato em prejuízo do Órgão Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Órgão Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar o Órgão Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de licitação e contratação ou na execução do contrato. e) “Prática de obstrução” significa: i. A deliberada destruição, falsificação, alteração ou cancelamento de evidências materiais relacionadas com investigações ou apresentação de falso testemunho em

	investigações realizadas pelo Órgão Contratante, com o objectivo de obstruir investigações relacionadas com alegações de práticas de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça ou tratamento ameaçador a qualquer parte para impedir o conhecimento de matéria relevante para a investigação ou decorrente desta; e ii. Actos ou acções materiais com o intuito de impedir o exercício do direito de fiscalização pelos órgãos competentes. 46.3. Além do cumprimento do estabelecido na Subcláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
47. Penalidades	47.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades: a) Desclassificação da proposta se confirmar que o Adjudicatário esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e c) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos. 47.2. No caso de Consórcio as penalidades serão imputáveis a cada empresa que o integra. 47.3. No caso de incumprimento das condições estabelecidas no Documento de Licitação, o Concorrente está sujeito à declaração de impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano, e, em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para a empreitada a ser executada complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: <i>[indicar o número]</i>
IAC 2.1	Nome do Órgão Contratante: <i>[indicar o nome]</i>
IAC 3.1	Objecto do Concurso: <i>[indicar o objecto do concurso, de forma resumida, indicando a distribuição em lotes, se for o caso. No caso de lotes, deve ser indicado que o concorrente poderá apresentar proposta para um deles ou vários lotes.]</i>
IAC 3.2	Prazo de Execução: <i>[Indicar o prazo.]</i>
IAC 5.1	Orçamentação: <i>[Indicar de acordo com as normas do SAFE]</i>
B — Documentos de Licitação	
IAC 9.1	▪ Endereço do Órgão Contratante para solicitação de esclarecimentos: Nome: <i>[indicar o nome do sector, acrescentando a referência à Unidade de Gestão de Licitações]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i> Província: <i>[indicar o nome da Província, Distrito, Posto Administrativo, Localidade, Município, conforme aplicável]</i> Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]</i> Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]</i> Endereço electrónico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i>

C — Preparação das Propostas	
IAC 12.1	Língua:
IAC 14.1	Regime de Contratação:
IAC 15.5	<i>[Seleccionar a alternativa aplicável e eliminar a alternativa não compatível.]</i> Os preços serão fixos e não serão reajustados. OU Os preços serão reajustados de acordo com o seguinte: <i>[Indicar o índice de reajuste que será aplicado e a periodicidade do reajuste.]</i>
IAC 16.1	Moeda:
IAC 20.1 (e)	20.1 (e) - Qualificação Económico-Financeira Adicionalmente, os concorrentes devem apresentar os seguintes comprovativos: a. Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos três últimos exercícios fiscais, apresentados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites; b. Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a <i>[indicar o montante]</i>¹; c. Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a <i>[indicar o montante]</i>²; d. Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, no montante não inferior a <i>[indicar o montante]</i>³; d) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, mediante a

¹ Art. 23º, N° 2, alínea b).

² O montante da facturação média anual está limitado entre uma e três vezes o valor estimado dos bens. (Art. 23º, N° 2, alínea c).

³ O montante do capital social ou património líquido está limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado dos bens. (Art. 23º, N° 2, alínea d).

	apresentação de declarações abonatórias por entidades bancárias, no montante não inferior a [indicar o montante]⁴; e) No caso de pessoa singular, comprovativos do valor e integração do capital afectado. Em caso de consórcio, cada dos membros do Consórcio deve cumprir pelo menos 25% dos valores mínimos estabelecidos para facturação mínima e de capital social ou de património líquido. No caso do membro representante, o percentual mínimo é de 40% do montante mínimo requerido. <u>Nota 1:</u> <i>As exigências indicadas acima não são obrigatórias. Assim, o Órgão Contratante deve indicar as exigências económico-financeiras necessárias e eliminar as exigências não compatíveis com o objecto do concurso.</i> <u>Nota 2:</u> <i>Se não for necessária a solicitação de nenhuma das exigências financeiras adicionais indicadas acima, nesta Cláusula deve ser indicada apenas a expressão “Não aplicável”, eliminando-se TODAS as demais informações.</i>			
IAC 21.1 (c)	21.1 (c) – Qualificação Técnica O concorrente deve apresentar os seguintes comprovativos: (i) Declaração comprovativa da experiência do concorrente na execução de empreitada com características técnicas similares às do objecto da licitação, com a indicação dos dados necessários à sua verificação e emitida por pessoa de direito público ou privado; (ii) Alvará ou certidão emitida por entidade competente, comprovativa da licença para o exercício de actividade compatível com o objecto da contratação, de acordo com o seguinte: <table><tr><td>Categoria</td><td>Subcategoria</td><td>Classe</td></tr></table> O Concorrente estrangeiro comprovará o atendimento deste	Categoria	Subcategoria	Classe
Categoria	Subcategoria	Classe		

⁴ O montante de recursos deve ser o necessário para assegurar a capacidade de financiamento das despesas da Contratada até a recepção do primeiro pagamento.

requisito por meio de termo da apresentação de licença para o exercício da actividade em seu país de origem.

- (iii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que dispõe de instalações adequadas e dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da licitação (próprios, arrendados ou outra forma aceitável), de acordo com a lista a seguir, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários constantes da Secção III:

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida
1		
2		
3		

- (iv) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica (quadro técnico) disponível para execução do objecto da licitação, acompanhada dos respectivos currículos, das habilitações literárias e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção III:

Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas
----	--------	---

- (v) Comprovação de atendimento de __ [especificar] __.

Nota 1: As exigências técnicas indicadas acima não são obrigatórias. Assim, o Órgão Contratante deve Indicar as exigências técnicas adicionais que sejam necessárias, eliminar as exigências não compatíveis com o objecto do concurso e acrescentar outras que sejam necessárias, compatíveis e proporcionais aos encargos a serem suportados pelo concorrente vencedor.]

Nota 2: Se não for necessária a solicitação de nenhuma exigência técnica adicional, nesta Cláusula deve ser indicada apenas a expressão “Não aplicável”, eliminando-se **TODAS as demais informações.**

IAC 26.1	<i>[Seleccionar a alternativa aplicável e eliminar a alternativa não compatível.]</i> A Garantia Provisória Não é requerida. OU É requerida Garantia Provisória no Valor de: <i>[Indicar o montante em DOBRAS. O valor indicado está limitado ao valor correspondente a 2,5% do valor do orçamento. No caso de lotes ou itens, o montante da garantia deve ser indicado para cada lote ou cada item, conforme o caso.]</i>
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 29.1	▪ ENTREGA das Propostas: Data: ____/____/____ [indicar dia, mês e ano] Hora: ____:____ [indicar horário completo] Endereço: Nome: <i>[indicar o nome do sector, acrescentando a referência à Unidade de Gestão de Licitações]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i> Província: <i>[indicar o nome da Província, Distrito, Povoação, Município, conforme aplicável]</i>
IAC 32.1	Abertura das Propostas: Data: ____/____/____ [indicar dia, mês e ano] Hora: ____:____ [indicar horário completo] Endereço: Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável, acrescentando a referência à Unidade de Gestão de Licitações]</i> Província: <i>[indicar o nome da Província, Distrito, Posto,</i>

	<i>Povoação, conforme seja aplicável]</i>
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	<i>“Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos em: ___[indicar a moeda])___</i> ▪ <i>Fonte da Taxa de Câmbio: [indicar o Banco de São Tomé e Príncipe ou outra fonte]</i> ▪ <i>Data da Taxa de Câmbio: [indicar dia, mês e ano]”</i> NOTA: <i>Somente aplicável no caso de estar previsto na Cláusula 15.1 a possibilidade do concorrente apresentar cotação em moeda estrangeira. Se não for o caso, devem ser eliminadas TODAS as informações, indicando apenas “Não Aplicável”.</i>
IAC 39.4	A avaliação das propostas levará em consideração os seguintes factores: <u>Nota 1:</u> <i>[Indicar a seguir os critérios e a metodologia de cálculo a ser adoptada cada o concurso. A metodologia abaixo é exemplificativa. Os factores que não sejam adoptados para o concurso específico devem ser eliminados.]</i> a) Variações nas Condições de Pagamentos <i>(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando que o pagamento será efectuado em conformidade com o estabelecido na Subcláusula 10.1 das Condições Especiais do Contrato (Secção V). As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.</i> <i>(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de proposta com alteração nas condições de pagamento, desde que ___ [indicar os parâmetros aceitáveis] ___. As propostas que não atendam aos parâmetros permitidos serão desclassificadas pelo Órgão Contratante.</i> <i>(iii) O Órgão Contratante levará em consideração alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção de ___ [indicar os</i>

	<i>parâmetros] __ , sob a forma de __ [acrécimo ou desconto]__ no preço proposto.⁵</i> b) Prazo de Execução <i>(i) A Empreitada objecto do Concurso deverá ser entregue no prazo máximo especificado na Secção VII (Projecto e Especificações Técnicas). Caso o Concorrente apresente um prazo de execução que não esteja em conformidade com os limites máximos permitidos, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pelo Órgão Contratante.</i> <i>(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no prazo de execução especificado na Secção VII, desde que o prazo proposto seja inferior ao prazo máximo permitido.</i> <i>(iii) Para fins de avaliação das propostas, nas propostas com prazo de execução inferior ao prazo máximo será aplicado um factor de correcção, sob a forma de desconto no preço proposto à base de [indicar o parâmetro aplicável].⁶</i> c) Outro Critério específico indicado nos Dados de Base do Concurso⁷ <i>Indicar o critério específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso.</i>
IAC 39.9	A avaliação e adjudicação será feita por _____ . <i>[Indicar a alternativa aplicável e eliminar a alternativa não compatível, e elimine as demais:</i> <i>○ Por Item Único</i> <i>○ Por Itens</i> <i>○ Por Lote Único</i>

⁵ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

⁶ O factor de correcção deve corresponder à vantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

⁷ Somente são aceites a inclusão de factores/critérios compatíveis com o previsto no número 2 do Artigo 42 do Regulamento de Licitações e Contratações.

	○ <i>Por Lotes.]</i>
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 42.1	Para além da notificação escrita, o resultado do concurso poderá ser divulgado de acordo com o seguinte: <i>[Indicar a página oficial da Internet, de acesso livre, onde será divulgado o resultado.]</i>
IAC 44.1	<i>[Seleccionar a alternativa aplicável e eliminar a alternativa não compatível.]</i> <u>Alternativa 1:</u> Valor da Garantia Definitiva: _____ % (_____ por cento) <i>[Indicar em percentual. O percentual máximo admitido é de 10%.]</i> OU <u>Alternativa 2:</u> A Garantia Definitiva Não é requerida.
IAC 45.1(a)	▪ Reclamação: Autoridade Competente: <i>[indicar o nome da função]</i>
IAC 45.1(b)	▪ Recurso Hierárquico: Autoridade Competente: <i>[indicar o nome da função]</i>

Secção III. Formulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Lista de Preço

Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de Garantia Provisória (Seguro Garantia)

Formulário 7. Modelo de Declaração de Garantia de Proposta

Formulário 8. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 9. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 1. Informações do Concorrente⁸

Concurso N°: *[indicar número do concurso]*

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Concorrente]</i>
2. Número de registo comercial do Concorrente na Conservatória competente: <i>[informar número de registo do Concorrente]</i>
3. Data de registo do Concorrente na Conservatória: <i>[informar data de registo]</i>
4. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]</i> Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax]</i> E-mail: <i>[informar e-mail]</i>
5. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> E-mail: <i>[informar e-mail do Representante Autorizado]</i>

⁸ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas no mesmo. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio⁹

Concurso N°: *[indicar número do concurso]*

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Concorrente]</i>
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: <i>[informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]</i> Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax]</i> E-mail: <i>[informar e-mail]</i>
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> E-mail: <i>[informar e-mail do Representante Autorizado]</i>
7. Nome, endereço e informações sobre o membro que será Representante Autorizado do Consórcio Nome: <i>[informar nome da empresa que será a Representante do Consórcio]</i> Nome: <i>[informar nome da pessoa que representa o Consórcio]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> E-mail: <i>[informar e-mail do Representante Autorizado]</i>

⁹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas no mesmo.

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]

Para:

[indicar o nome do Órgão Contratante]

Concurso: ____ [indicar número do Concurso e o objecto] ____

Exmo. Senhores,

____ [nome do signatário] ____, representante da _____ [indicar nome do Concorrente ou Consórcio], após ter examinado os Documentos de Licitação referentes ao Concurso ____ [indicar o número e o objecto do concurso], incluindo as Adendas N.º ____ [indicar o N.º e data de cada Adenda, se houver], cujo recebimento é confirmado pelo presente, propomos executar as Obras, pelo Regime Contratual de ____ [Série de Preços ou Preço Global] ____, de acordo com as cláusulas e condições constantes dos Documentos de Licitação, de acordo com as seguintes condições:

1. O preço total de nossa proposta é: _____ [informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda], de acordo com o Orçamento, Lista de Preços Unitários, Cronograma de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro anexos e que são parte integrante desta Proposta.
2. O Preço acima inclui o imposto e demais obrigações fiscais.
3. O prazo de execução das Obras é de _____
4. Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de ____ [indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC] dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes.
5. O montante do adiantamento proposto é de ____ [indicar o montante; no caso de proposta sem adiantamento, excluir o texto] _____. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento somente será paga pelo Órgão Contratante mediante a apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.
6. Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula _____ das IAC, para garantir a execução do Contrato.
7. Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula ____ das IAC.

Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

Estamos cientes de que V.Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

São Tomé, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Nome completo:
Cargo:

Formulários 4. Lista de Preços

[O Concorrente deve preencher a Lista de Preços de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Lista de Preços deve coincidir com a Lista de Serviços especificados pelo Órgão Contratante no Descrição das Obras]

Mapa de Quantidades – Lista de Preços						
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] Concurso N°:</i>						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Discriminação dos Serviços	Unid .	Quant	Preço Unit.	Imposto	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item 1	-	-	-	-	Preço do item 1
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3						-
...						-
...						-
2	Discriminação do Item 2	-	-	-	-	Preço do Item 2
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2						-
...						-
3	Somas Provisórias (Reserva de Contingência)					Valor do Item 3
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

1. O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.
2. A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro.
3. No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itens que poderá ser utilizado.
4. Somas provisórias são reservas de contingências para a execução do Contrato. Quando previstas no Mapa de Quantidades somente podem ser utilizadas com autorização prévia do gestor do Contrato, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Contrato.

Cronograma de Actividades																
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso Nº:</i>																
Nome do Empreiteiro:																
Data:					Meses											
Item	Actividades	Início	Término	Nº dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOTAS:

1. O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.
2. O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
3. Obedecer à mesma ordem dos itens que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

Cronograma Físico Financeiro														
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso N°:</i>														
Nome d Empreiteiro:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

- 1 O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.
- 2 Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
- 3 Obedecer a mesma ordem dos itens que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
- 4 Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

Formulário 5. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço do Órgão Contratante]*

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No: _____

Dado que a empresa __ *[nome do Concorrente]* __ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou uma Proposta, (doravante denominada “Proposta”), para a execução das Obras de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. __ *[indicar o número do concurso]*.

Nós, __ *[nome do Concorrente]* __, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, sem que o Órgão Contratante tenha que justificar, devendo contudo no eu pedido especificar qual a condição abaixo que o Concorrente deixou de cumprir, de acordo com o seguinte:

- a) Se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na Proposta; ou
- b) No caso do Concorrente for adjudicado e se recusar a:
 - (i) Assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula ____;
 - (ii) Fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula ____; ou
 - (iii) Aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula ____ das IAC.

A presente Garantia terminará com a recepção pelo Concorrente da notificação de que o mesmo não foi o adjudicado; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Março/2009

Formulário 6. Termo de Garantia Provisória (Seguro Garantia)

[A Seguradora deverá preencher o Formulário de Seguro Garantia de acordo com as instruções indicadas]

SEGURO No.: _____

Dado que a empresa __ *[nome do Concorrente]* __ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou uma Proposta, (doravante denominada “Proposta”), para o fornecimento de *[indicar o objecto do concurso]*, de acordo com o Concurso No. __ *[indicar o número do concurso]*.

Por este Seguro, __ *[nome da Seguradora]* __, devidamente autorizados para os negócios de seguro, na condição de Segurador, _ (doravante denominado de “Segurador”) e como principal devedor, asseguramos firmemente ao *[nome do Órgão Contratante]* __, como beneficiários do Seguro_ (doravante denominado de “Contratante”) o montante total de *[montante em números]* *[montante por extenso]*, para o pagamento de qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total especificado, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, sem que o Órgão Contratante tenha que justificar. Na solicitação a Contratante deverá indicar o incumprimento das obrigações, indicando o evento que o Concorrente deixou de cumprir, conforme indicado abaixo.

A nossa obrigação será cumprida se o Concorrente deixar de cumprir qualquer uma das condições abaixo:

- a) se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na Proposta; ou
- b) no caso do Concorrente for adjudicado e se recusar a:
 - a. assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula ____;
 - b. fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula ____; ou
 - c. aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula ____ das IAC.

O presente Seguro terminará com a recepção pelo Concorrente da notificação de que o mesmo não foi o adjudicado; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob este Seguro deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Segurador, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura da Empresa Seguradora:

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Agosto/2009

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Agosto/2009

Formulário 7. Declaração de Garantia de Proposta

[O Concorrente deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Órgão Contratante]

Referência: Declaração de Garantia de Proposta

Nós, __ *[nome do Concorrente]* __, abaixo assinados, declaramos que:

Nos confirmamos que é de nosso conhecimento que, de acordo com as condições estabelecidas no Documento de Licitação, as propostas devem ser suportadas por uma Declaração de Garantia de Proposta.

Assim, nós, __ *[nome do Concorrente]* __, aceitamos a suspensão automática da elegibilidade para contratação com o Estado pelo período de 1 (um ano), sendo 5 (cinco) anos no caso de reincidência, se nós viermos a falhar no cumprimento de nossas obrigações estabelecidas em nossa proposta, de acordo com o seguinte:

(a) Se a proposta for retirada durante o período de validade da mesma, especificado na proposta; ou

(b) Tendo sido adjudicados pelo Órgão Contratante, durante o período de validade da proposta, e:

(i) Falhar ou recusarmo-nos a executar o Contrato; ou

(ii) Falhar ou recusarmo-nos a fornecer a Garantia Definitiva, se requerida, de acordo com o Documento de Licitação.

A presente Declaração de Garantia Proposta terminará (i) com a recepção da notificação do Órgão Contratante de que não somos o adjudicatário; ou (ii) trinta dias após o vencimento da nossa proposta, o que ocorrer mais cedo.

Assinatura do Concorrente:

Formulário 8. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço do Órgão Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DEFINITIVA (Garantia Bancária) N°: _____

Dado que a empresa __ *[nome da Contratada]* __ (doravante denominado de “o Concorrente”), foi notificado da adjudicação para execução da Empreitada de *[indicar o objecto do concurso]*, de acordo com o Concurso No. __ *[indicar o número do concurso]*.

Nós, __ *[nome do Concorrente]* __, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, sem que o Órgão Contratante tenha que justificar, devendo contudo no seu pedido especificar qual a condição do Contrato que a Contratada deixou de cumprir

A presente Garantia terminará não mais tarde do que *[inserir dia, mês e ano]* ¹⁰. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

¹⁰ A data deve ser estabelecida de acordo com o prazo de validade estabelecido nas Condições Gerais do Contrato. O Empreiteiro deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, o Órgão Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por rescrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia.

Formulário 9. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço do Órgão Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) Nº: _____

Dado que a empresa __ *[nome da Contratada]* __ (doravante denominado de “o Contratado”), assinou o Contrato Número *[indicar o número do Contrato]*, assinado em __ *[indicar a data do Contrato]*, com Vossas Excias, para a execução da Empreitada de *[indicar o objecto do concurso]*. E estamos cientes de que, de acordo com as Condições Especiais do Contrato, a Entidade Contratante efectuará o pagamento de uma parcela de adiantamento, mediante a apresentação de uma garantia no mesmo valor do adiantamento.

Conforme solicitado pela Contratada, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* ¹¹ *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que a Contratada usou a pagamento adiantado para outros objectivos que não sejam a execução da Empreitada.

A presente Garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pela Contratada sob o Contrato até *[inserir dia, mês e ano]* ¹². Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

¹¹ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Especiais do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para o Órgão Contratante.

¹² A data deve ser estabelecida de acordo com as Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Empreiteiro, que necessite ser suportada pela Garantia Definitiva. O Empreiteiro deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, o Órgão Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por rescrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia.

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Agosto/2009

PARTE II — Contrato

Secção IV — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VI. Modelo de Termo de Contrato

Secção IV — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Descrição
A	Dos Dados Gerais
1	Definições

B	Da Identificação das Partes
2	Órgão Contratante
3	Contratada

C	Do Objecto
4	Objecto do Contrato

D	Do Regime de Execução
5	Regime

E	Dos Prazos
6	Prazo de Execução
7	Consignação das Obras
8	Cronograma de Actividades
9	Suspensão pelo Órgão Contratante
10	Eventos Passíveis de Compensação

F	Dos Preços e da Forma de Pagamento
11	Preço do Contrato
12	Obrigações Fiscais
13	Regime de Pagamento
14	Adiantamento
15	Certificação para Pagamento
16	Prazo de Pagamento
17	Moeda
18	Verba Orçamental

G	Do Reajustamento dos Preços
19	Reajustamento

H	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Retenção
22	Devolução e Perda da Garantia

I	Das Modificações e Apostilas
23	Alterações
24	Erros e Omissões
25	Serviços Adicionais

J	Da Fiscalização e Gestão do Contrato
26	Gestão do Contrato
27	Reuniões de Gestão da Obra
28	Prevenção de Problemas
29	Fiscalização
30	Correcção de Defeitos

K	Riscos do Órgão Contratante
31	Riscos

L	Riscos da Contratada
32	Riscos
33	Segurança do Local Das Obras
34	Seguros

M	Das Obrigações Gerais
35	Execução das Obras
36	Subcontratação
37	Quadro Técnico
38	Obras Provisórias
39	Materiais
40	Descobertas
41	Acesso e partilha do Local das Obras

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Março/2009

42	Manuais de Operação e Manutenção
----	----------------------------------

N	Do Cumprimento de Normas Específicas
43	Meio Ambiente
44	Segurança do Trabalho
45	Saúde Pública

O	Da Recepção das Obras
46	Recepção Provisória
47	Recepção Definitiva

P	Do Encerramento do Contrato
48	Contabilização Final
49	Pagamentos na Rescisão

Q	Da Extinção do Contrato
50	Causas de Extinção
51	Rescisão pelo Órgão Contratante
52	Rescisão pela Contratada
53	Propriedade dos Bens

R	Das Penalidades
54	Penalidades por Atraso
55	Penalidades Aplicáveis à Contratada
56	Penalidades Aplicáveis ao Órgão Contratante

S	Da Força Maior
57	Força Maior

T	Do Comportamento Anti-ético
58	Práticas anti-éticas

U	Dos Litígios
59	Foro
60	Litígios
61	Arbitragem

V	Da Legislação Aplicável
62	Interpretação

X	Disposições Gerais
63	Língua
64	Comunicações
65	Registo

Z	Anexos
66	Anexos

Secção IV — Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: (a) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato; (b) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; (c) Termo de Contrato significa o instrumento jurídico que é assinado pelas Partes Contratantes e que contém os direitos e obrigações de cada uma para cumprimento do objecto do contrato; (d) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.
----------------------	--

B. Da Identificação das Partes

2. Órgão Contratante	2.1. O Órgão Contratante está designado no Termo do Contrato , e doravante será denominada como “Órgão Contratante”.
3. Contratada	3.1. A Contratada está designada no Termo de Contrato e doravante será denominada como “Contratada”. 3.2. No caso de Consórcio: a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante o Órgão Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) A composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita do Órgão Contratante.

C. Do Objecto

4. Objecto do Contrato	4.1. O presente Contracto tem por objecto a Execução da Empreitada de Obra Pública descrita nas Condições Especiais do Contrato .
-------------------------------	--

D. Do Regime de Execução

5. Regime	5.1. O presente Contracto será executado pelo Regime “ Série de Preços ” ou
------------------	--

	pelo Regime “ Preço Global ”, conforme especificado nas CEC.
--	--

E. Dos Prazos

6. Prazo de Execução	6.1. O prazo de execução das Obras está especificado nas CEC. 6.2. O prazo contratual é contado a partir da data de Consignação, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC. 6.3. O prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrerem circunstâncias que impossibilitem a conclusão no prazo previsto, bem como no caso de ocorrerem eventos passíveis de compensação. Estas situações devem ser previamente submetidas à aprovação prévia do Órgão Contratante. 6.4. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às penalidades previstas na Cláusula 55, pelo incumprimento dos prazos de execução previstos no contrato.
7. Consignação das Obras	7.1.O Órgão Contratante dará posse à Contratada, no prazo de trinta dias a contar da assinatura do Contrato ou outro prazo que esteja especificado nas Condições Especiais do Contrato, de todas as áreas que compõem o local onde as Obras serão executadas, emitindo o Auto de Consignação, que será assinado pelas Partes. 7.2.O Órgão Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das Obras. 7.3.Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Subcláusula acima, o Órgão Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor do Órgão Contratante e a obrigação de indemnizar o Órgão Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que o Órgão Contratante vier a contratar.
8. Cronograma de Actividades	8.1.As Obras deverão ser executadas de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pelo Órgão Contratante.

	8.2.Dentro do prazo de trinta dias a contar da Consignação, se outro prazo não estiver estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas. 8.3.O Órgão Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com a Contratada, alterá-lo nos pontos essenciais. 8.4.Mensalmente ou em outro intervalo regular estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia especificada nas Condições Especiais do Contrato da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. 8.5.O Cronograma de Actividades actualizado deve mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades. 8.6.A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação. 8.7.Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da Obra dentro do prazo do Contrato, o fiscal poderá notificá-la para apresentar o plano dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir.
9. Suspensão pelo Órgão Contratante	9.1.O Órgão Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras. 9.2.Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a

	segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista neste Contrato. 9.3.Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.
10. Eventos Passíveis de Compensação	10.1.São considerados como Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações: a) Se o Órgão Contratante não der acesso a uma parte do Local das Obras até a Data da Consignação das Obras estipulada na Subcláusula 7.1; b) Se o Órgão Contratante modificar o quadro de empreiteiros que compartilham o Local das Obras de forma que afecte o trabalho da Contratada; c) Se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir Desenhos, Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras no prazo; d) Se o Gestor determinar a execução pela Contratada de serviços adicionais desnecessários; e) Se o Gestor não aprovar uma subempreitada, sem fundamentação; f) Se as condições do terreno apresentarem-se substancialmente mais adversas do que teria sido razoável supor durante o Concurso (inclusive nos Relatório de Investigação), nas informações publicamente disponíveis e pelas inspecções visuais do Local das Obras; g) Se o Gestor emitir uma instrução para fazer face a uma condição imprevista, causada pela Contratada, ou trabalho adicional necessário, por motivos de segurança ou outras razões; h) Se outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas que prestem serviços públicos ou o Órgão Contratante deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no Contrato, e causarem demora ou custos extras para a Contratada; i) No caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento; j) No caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos do

	Órgão Contratante; k) Se o Órgão Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção; l) Se ocorrerem outros eventos previstos nas Condições Especiais do Contrato ou determinados pelo Gestor. 10.2.Se um Evento Passível de Compensação causar aumento de custo ou impedir que o trabalho seja concluído antes do prazo previsto de conclusão das Obras, o Preço do Contrato será aumentado e/ou o prazo de conclusão será prorrogado. 10.3.Logo a que Contratada tenha fornecido informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação sobre o custo previsto, essas informações serão avaliadas pelo Gestor e o Preço do Contrato poderá ser ajustado de forma correspondente. Caso o orçamento apresentado pela Contratada não for considerado razoável, o Órgão Contratante ajustará o Preço do Contrato com base na sua própria previsão. 10.4.A Contratada não terá direito a compensação se os interesses do Órgão Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.
--	--

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

11. Preço do Contrato	11.1.O Preço previsto para a Execução das Obras está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. .
12. Obrigações Fiscais	12.1.No Preço do Contrato está incluído o imposto e todas as obrigações fiscais, licenças, taxas e outros encargos decorrentes do Contrato, de acordo com a legislação aplicável. 12.2.A Contratada poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de apresentação das propostas no procedimento de licitação e a data de emissão do Auto de Recepção Provisória. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no Preço do Contrato.

13. Regime de Pagamento	13.1.Se especificado na Cláusula 5 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u>, a Lista de Preços Unitários e o Mapa de Quantidades será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de obras executadas, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. 13.2.As quantidades finais de serviços, indicadas no Mapa de Quantidades, poderão ser diferentes do previsto inicialmente, em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações. 13.3.Se estiver especificado na Cláusula 5 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-financeiro e de Actividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
14. Adiantamento	14.1.O Órgão Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceitável pelo Órgão Contratante, no mesmo valor do adiantamento. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras, em conformidade com os Cronogramas. Não serão cobrados ou devidos juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada. 14.2.O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura ou outro método que esteja indicado nas CEC. O pagamento adiantado, e o seu reembolso, não serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído, nos ajustes de preços e na aplicação de penalidades.
15. Certificação para Pagamento	15.1.A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. 15.2.A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada.

	15.3.No caso de Regime de Série de Preços, o valor dos trabalhos executados deve corresponder ao valor das quantidades executadas em relação ao Mapa de Quantidades. No caso do Regime de Preço Global, o valor dos trabalhos deve corresponder ao valor das etapas executadas em relação ao Cronograma de Actividades. 15.4.As medições devem incluir as alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. 15.5.A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores. 15.6.Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 15.7.A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até o dia da medição.
16. Prazo de Pagamento	16.1.O Órgão Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. 16.2.Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. 16.3.O Órgão Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. 16.4.No caso de atraso de pagamento, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.
17. Moeda	17.1.O pagamento será efectuado em DOBRAS, excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato.

	17.2.Se for permitido o pagamento em outras moedas, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
18. Verba Orçamental	18.1.A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas no Termo de Contrato.

G. Do Reajustamento dos Preço

19. Reajustamento	19.1.Os preços contratuais para execução das Obras serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato. 19.2.Se o reajustamento de preços for aplicável, os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. 19.3.O reajuste será calculado para cada parte do Preço do Contrato, expresso em moeda diferente, de acordo com a fórmula abaixo indicada: $P_c = \{ [Ac] + [(Bc) \times (Im/Io)] \}$ onde: <u>P</u> é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato expresso em uma moeda específica; <u>Ac</u> é o coeficiente indicado nas Condições Especiais do Contrato, representado pela porção do Preço do Contrato, na respectiva moeda, e que permanecerá fixa e não será reajustada; <u>Bc</u> é o coeficiente indicado nas Condições Especiais do Contrato, representado pela porção reajustável do Preço do Contrato, expresso em moeda específica; <u>Im</u> é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; <u>Io</u> é o índice prevalecente no final do mês anterior ao mês da abertura das propostas. 19.4.A data-base dos preços, a periodicidade, o índice e a respectiva fonte de verificação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato.
--------------------------	--

	19.5.Se, nas datas de cálculo do reajuste ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores a utilizar no reajustamento dos preços, proceder-se-á ao pagamento provisório com base no respectivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos. Neste caso, proceder-se-á ao cálculo definitivo e respectivo pagamento tão logo os indicadores definitivos sejam publicados. 19.6.Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.
--	---

H. Da Garantia Definitiva

20. Apresentação	20.1.Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro Garantia, válida até 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção Definitiva, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato. 20.2.A Contratada poderá optar pela prestação da garantia definitiva por meio de retenção do percentual correspondente de cada pagamento devido pelo Órgão Contratante, permitida a substituição posterior por garantia bancária. 20.3.A garantia definitiva ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Definitiva, podendo ser devolvida parcialmente à Contratada ou ter o seu montante reduzido, após a emissão do Auto de Recepção Provisória.
22. Retenção	21.1.Se a Contratada optar pela prestação de Garantia por meio de retenção, nos termos na Cláusula anterior, o Órgão Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual e garantia estabelecido, que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória.
22. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	22.1.A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor do Órgão Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 22.2.Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pelo Órgão Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.

I. Das Modificações e Apostilas

23. Alterações	23.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.
24. Erros e Omissões	24.1.No prazo de trinta dias, excepto se outro prazo tiver sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deverá notificar o Órgão Contratante contra erros e omissões do projecto, que não sejam de sua responsabilidade, indicando as alterações e o respectivo valor atribuído às mesmas. 24.2.O Órgão Contratante se manifestará sobre as alterações no prazo de trinta dias, excepto se outro prazo estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato. 24.3.A Contratada será remunerada com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 24.4.A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de projectos que sejam de sua autoria, de factos que poderiam ter sido por ela evitados, bem como dos que poderiam ter sido detectados na fase de Concurso. 24.5.Findo o prazo estabelecido na Subcláusula anterior, poderão ser admitidas reclamações com fundamento em erros ou omissões do projecto, desde que sejam arguidos nos 10 (dez) dias subsequentes ao da verificação, e a Contratada demonstra que era impossível descobri-lo mais cedo.
25. Serviços Adicionais	25.1.O Órgão Contratante poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível. Neste caso, o Órgão Contratante deve fornecer os planos, desenhos e demais elementos técnicos pertinentes e indispensáveis para a perfeita execução e posterior medição dos mesmos. 25.2.No caso de itens para os quais não conste preços na Lista de Preços Unitários, a Contratada, no prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, deve apresentar ao Órgão Contratante a sua lista de preços. 25.3.Se a tarefa pertinente aos Serviços Adicionais corresponde a qualquer item

	descrito na Lista de Preços Unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 25.4.Quando a complexidade das alterações o justifique, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período compatível com os serviços adicionais a realizar. 25.5.A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila assinada pelas partes.
--	---

J. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

26. Gestão do Contrato	26.1.O Gestor do Contrato será nomeado pelo Órgão Contratante. 26.2.O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre o Órgão Contratante e a Contratada, actuando como representante do Órgão Contratante.
27. Reuniões de Gestão da Obra	27.1.O Órgão Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais. 27.2. O Órgão Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pelo Órgão Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.
28. Prevenção de Problemas	28.1.A Contratada deve alertar o Órgão Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão. 28.2.A Contratada deve cooperar com o Órgão Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.

29. Fiscalização	29.1.A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pelo Órgão Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações. 29.2.A Contratada dever permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente. 29.3.As Obras e a Contratada ficam também sujeitas à fiscalização que, nos termos da lei, incumba a outras entidades competentes. Neste caso, todas as ordens e as notificações recebidas pela Contratada devem ser comunicadas de imediato e por escrito ao fiscal da Obra.
30. Correção de Defeitos	30.1.A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas do Órgão Contratante. 30.2.Quando a fiscalização verifique a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido na notificação. 30.2.1. Quando o Órgão Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios. 30.2.2. Se for de presumir a existência dos referidos defeitos, mas não puderem ser comprovados por simples observação, o Órgão Contratante poderá ordenar demolições necessárias, a fim de apurar se ocorrem. Neste caso, se os defeitos forem confirmados, os encargos de demolição e de reconstrução são de responsabilidade da Contratada. 30.3.Após a reparação, a fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos. Se a Fiscalização considerar que a correção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento. 30.4.Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos

	decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela Contratada, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão. 30.5. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente
--	---

K. Dos Riscos do Órgão Contratante

31. Riscos	31.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos do Órgão Contratante: a) O risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a: (i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou (ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pelo Órgão Contratante ou por qualquer pessoa por ela empregada ou Contratada, excepto a Contratada. b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha do Órgão Contratante ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras. 31.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence ao Órgão Contratante, excepto perdas e danos causados por: a) Um Defeito que existia no Prazo para Conclusão; b) Uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constituía risco do Órgão Contratante; e c) As actividades da Contratada no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.
-------------------	--

L. Riscos da Contratada

33. Segurança do Local das Obras	33.1. A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de
---	---

	sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
33. Riscos	33.1.Desde a data de início até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos do Órgão Contratante são riscos da Contratada.
34. Seguros	34.1.A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano, a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros, bem como a perdas e danos a Obras, instalações, materiais, equipamentos e danos a propriedades. 34.2.A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pelo Órgão Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos. 34.3.Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, o Órgão Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 34.4.As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação do Órgão Contratante.

M. Das Obrigações Gerais

35. Execução das Obras	35.1.A Contratada deverá executar as Obras de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. 35.2.Pelas deficiências técnicas e erros de concepção dos projectos e dos restantes elementos patenteados, responderá a Parte responsável pela autoria do projecto ou dos respectivos elementos. 35.3.O Órgão Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as
-------------------------------	---

	partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que o Órgão Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. 35.4.A Contratada deve manter no local da Obra o “Livro de Obra”, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização. 35.5.Cessa a responsabilidade da Contratada quando os erros e vícios de execução hajam resultado de obediência a ordens ou instruções escritas transmitidas pelo fiscal da obra, ou que tenham obtido a concordância expressa deste, através de inscrição no Livro de Obra.
36. Subcontratação	36.1.A Contratada pode subcontratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, do Órgão Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.
37. Quadro Técnico	37.1.A Contratada deve empregar na execução das Obras o quadro técnico indicado em sua proposta. O Órgão Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores às do pessoal substituído. 37.2.O Órgão Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local das Obras no prazo de sete dias e não esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.
38. Obras Provisórias	38.1.É responsabilidade da Contratada a realização à sua custa, de todos os trabalhos preparatórios, incluindo, entre outros, a montagem e desmontagem do estaleiro, de segurança, obras provisórias e de acesso. 38.2.A Contratada deve elaborar e submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 38.3.A aprovação pelo Órgão Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. 38.4.É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.

39. Materiais	39.1.Todos os materiais se empregarem nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. 39.2.Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada. 39.3.Se a Contratada julgar que as características dos materiais, fixadas no projecto, não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, comunicará o facto ao fiscal da obra, por escrito, com os devidos fundamentos e demais elementos necessários à avaliação do Órgão Contratante.
40. Descobertas	40.1.Qualquer bem de interesse histórico, arqueológico ou científico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será da propriedade do Órgão Contratante. 42.1.A Contratada notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito. Os bens serão entregues ao Órgão Contratante, por auto donde conste especificamente o objecto da entrega.
41. Acesso e partilha do Local das Obras	41.1.A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. 41.2.A Contratada cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços públicos e com o Órgão Contratante, nos termos previstos nas Condições Especiais do Contrato. 41.3.A alteração dos outros Contratados será informada à Contratada por escrito.
42. Manuais de Operação e Manutenção	42.1.Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (como construído) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, estes devem fornecidos pela Contratada ao Órgão Contratante nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato.

	42.2. Se a Contratada deixar de fornecer dos documentos especificados na Subcláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação do Órgão Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato .
--	---

N. Do Cumprimento de Normas Específicas

43. Meio Ambiente	43.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pelo Órgão Contratante e pelas Leis da República Democrática de São Tomé e Príncipe.
44. Segurança do Trabalho	44.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pelo Órgão Contratante e pelas Leis da República Democrática de São Tomé e Príncipe.
45. Saúde Pública	45.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pelo Órgão Contratante e pelas Leis da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O. Da Recepção das Obras

46. Recepção Provisória	46.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar o Órgão Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra. 46.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da Contratada e do Órgão Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes. 46.3. Do auto referido na Subcláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. 46.4. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, o Órgão Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. 46.5. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Subcláusula anterior, o Órgão Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da
--------------------------------	---

	Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 46.6.O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições Especiais do Contrato. 46.7.O Órgão Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
47. Recepção Definitiva	47.1.Findo o prazo de garantia indicado nas Condições Especiais do Contrato, por iniciativa do Órgão Contratante ou da Contratada, será lavrado ao Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após preceder a vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. 47.2.Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, o Órgão Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correção das deficiências que se apresentarem. 47.3.Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Subcláusula anterior, o Órgão Contratante poderá promover a correção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. 47.4.O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato. 47.5.O Órgão Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra. 47.6.O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.

P. Do Encerramento do Contrato

48. Contabilização Final	48.1.Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, proceder-se-á a Contabilização Final da empreitada. A Fiscalização procederá da seguinte maneira: 1. Acerto de débito em relação aos pagamentos pendentes, à medida que aquelas forem definitivamente decididas;
---------------------------------	---

	2. Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; 3. Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; 4. Devolução da garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas. 48.2. A conta da empreitada incluirá os valores de todas as medições, um mapa de todos os trabalhos realizados e liquidados, bem como um mapa de todos os trabalhos sobre os quais haja reclamações ainda não decididas.
49. Pagamentos na Rescisão	49.1.No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Cláusula 51, o gestor do Contrato deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, no montante de 10% sobre o Preço do Contrato ou outro montante que esteja estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. 49.2.Se o valor total devido ao Órgão Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável ao Órgão Contratante. 49.3.No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível ao Órgão Contratante, nos termos previstos na Cláusula 52, o gestor do Contrato deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, incluindo os custos razoáveis de desmobilização do estaleiro, seguro das obras e outros directamente relacionados com as obras e subtraindo os adiantamentos já recebidos pela Contratada até a data da emissão do certificado. 49.4.No caso de rescisão do Contrato resultante de Força Maior, o gestor do Contrato deverá declarar esta circunstância. Neste caso, a Contratada será paga por todos os trabalhos realizados antes da recepção da notificação pelos trabalhos posteriores que tenham sido necessários em

	razão da suspensão.
--	---------------------

Q. Da Extinção do Contrato

50. Causas de Extinção	50.1.O presente Contrato extingue-se: a) Pelo integral cumprimento das obrigações do Órgão Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre o Órgão Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 50.2.A Extinção do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 50.3.A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 10 (dez) dias de antecedência, ou outro prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, indicando com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
51. Rescisão pelo Órgão Contratante	51.1 O Órgão Contratante pode rescindir o Contrato, nas seguintes situações: a) Falha da Contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais; b) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, dentro do prazo especificado no Contrato; c) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; d) Alteração dos estatutos da Contratada, nos casos em que, comprovadamente, tal modificação altere os requisitos de qualificação estabelecidos nos Documentos de Licitação ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; e e) Por conveniência do Órgão Contratante.
52. Rescisão pela Contratada	52.1. A Contratada pode rescindir o Contrato, com os seguintes fundamentos:

	a) Por incumprimento das cláusulas contratuais pelo Órgão Contratante; b) Incumprimento pelo Órgão Contratante de cláusulas contratuais, dentro dos prazos especificados no Contrato; c) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita do Órgão Contratante ordenando a suspensão da execução da obra, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
53. Propriedade dos Bens	53.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados como propriedade do Órgão Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa do Órgão Contratante nos termos da Cláusula 51.

R. Das Penalidades

54. Penalidades por Atraso	54.1. A Contratada pagará para o Órgão Contratante uma multa no montante de 0,10% (zero virgula dez por cento) ou outro valor que esteja especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite de 20% (vinte por cento), ou outro valor que esteja especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Contrato. 54.2. O Órgão Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada ou da Garantia Definitiva.
55. Penalidades Aplicáveis à Contratada	55.1. Se a rescisão proceder do Órgão Contratante, por razões imputáveis à Contratada, nos termos da Cláusula 52, são assegurados ao Órgão Contratante os seguintes direitos: a) Aplicação da multa contratual, no montante de 10% do Preço do Contrato ou outro percentual especificado nas Condições Especiais do Contrato, para cobertura dos prejuízos causados pela Contratada, cujo montante poderá ser abatido dos créditos decorrentes do Contrato e da garantia definitiva, até ao limite dos prejuízos apurados; e b) Tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os

	equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução. 55.2. O Órgão Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada ou da Garantia Definitiva.
56. Penalidades Aplicáveis ao Órgão Contratante	56.1. Se a rescisão proceder da Contratada, por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na Cláusula 52, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização, se houver; e d) Receber o montante da multa contratual, no percentual que esteja estipulado nas Condições Especiais do Contrato, ressalvados os casos de rescisão por conveniência administrativa, Força Maior e caso fortuito.

S. Da Força Maior

57. Força Maior	57.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta, deficiência ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 57.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento ou situação imprevista, fora do controlo razoável das Partes, que torna impossível ou impraticável o desempenho ou o cumprimento das obrigações contratuais, tais como guerra, subversão, epidemias, catástrofes e acidentes naturais que afectem directamente a execução do contrato. 57.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Parte afectada deverá, nos cinco dias seguintes, notificar prontamente a outra Parte, por escrito, de tal condição, a causa da mesma e a provável duração. 57.4. Excepto quando instruído de outro modo pelo Órgão Contratante, por escrito, a Contratada deverá a cumprir suas obrigações contratuais
------------------------	---

	enquanto for razoavelmente praticável. Da mesma forma, a Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras. 57.5.Excepto quando instruído de outro modo pelo Órgão Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.
--	---

T. Do Comportamento Anti-ético

58. Práticas antitéticas	58.1.O Órgão Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 58.2.Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de licitação e de contratação ou na execução do Contrato; b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de licitação e de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo do Órgão Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Órgão Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar o Órgão Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de licitação e de contratação ou a execução do Contrato. e) “Prática de obstrução” significa: i. A deliberada destruição, falsificação, alteração ou cancelamento de evidências materiais relacionadas com investigações ou apresentação de falso testemunho em investigações realizadas pelo Órgão Contratante, com o objectivo de obstruir investigações relacionadas com alegações de práticas de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça ou tratamento ameaçador a qualquer
---------------------------------	--

	parte para impedir o conhecimento de matéria relevante para a investigação ou decorrente desta; e ii. Actos ou acções materiais com o intuito de impedir o exercício do direito de fiscalização pelos órgãos competentes. 58.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades: b) Rescisão do Contrato; c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos. 58.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da legislação aplicável, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

U. Dos Litígios

59. Foro	59.1. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderá ser submetido por qualquer das Partes ao tribunal, sendo competente a Comarca de São Tomé.
60. Litígios	60.1. As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença que surgir sobre o Contrato. 60.2. Se o litígio não puder ser solucionado de forma amigável, as Partes podem designar um profissional ou uma Entidade, isenta, atribuindo-lhe a função de Mediador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico. Se as partes não chegarem a um consenso sobre a indicação do Conciliador, este será indicado pela Entidade especificada nas Condições Especiais do Contrato. 60.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pelo Órgão Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.

	60.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória. 60.5. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se o Órgão Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, o Órgão Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso o Órgão Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes. 60.6. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se o Órgão Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre o Órgão Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.
61. Arbitragem	61.1. As Partes poderão recorrer a arbitragem para a solução de conflitos que possam ser solucionados de forma amigável. 61.2. A arbitragem será realizada em São Tomé e Príncipe e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável. 61.3. No caso da Contratada ser uma empresa estrangeira, poder-se-á adoptar a arbitragem internacional, com observância de legislação estrangeira, conforme seja estipulado nas Condições Especiais do Contrato.

V. Da Legislação aplicável

62. Interpretação	62.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República Democrática de São Tomé e Príncipe.
--------------------------	---

X. Disposições Gerais

63. Língua	63.1. O Contrato bem como todas as comunicações entre as Partes devem ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa
-------------------	---

	poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução. 63.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade. 63.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.
64. Comunicações	64.1. Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço especificado no Termo de Contrato.
65. Registo	65.1. As despesas e encargos inerentes à celebração e registo do Contrato correrão por conta da Contratada.

Z. Anexos

66. Anexos	66.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Descrição das Obras, f) Mapa de Quantidades e Lista de Preços, g) Cronograma de Actividades, e h) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
-------------------	--

Secção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

CGC 4.1	Objecto: <i>[Indicar o objecto de forma resumida.]</i>
CGC 5.1	Regime de Contratação:
CGC 6.1	Prazo de Execução:
CGC 8.4	Multa por atraso na actualização do Cronograma de Actividades:
CGC 10.1(l)	Outros Eventos Passíveis de Compensação:
CGC 13.1	Forma de Pagamento: <i>[No caso de Regime de Preço Global, indicar a programação específica, se for o caso]</i>
CGC 14.1	Montante de Adiantamento:
CGC 14.2	Método de Recuperação do Adiantamento:
CGC 17.4	Compensação financeira por atraso de pagamento: __ <i>[indicar o percentual]</i> _% (___) calculado sobre o montante da parcela em atraso.
CGC 17.1.	Moeda de Pagamento: DOBRAS
CGC 17.2	Taxa de Câmbio Aplicável: ¹³ Data: Fonte: <i>[indicar o Banco de São Tomé e Príncipe ou outra fonte, conforme orientação da COSSIL]</i> <u>Nota:</u> <i>[Aplicável somente os casos em que foi prevista a possibilidade do</i>

¹³ As taxas de câmbio são as estabelecidas nos Documentos de Licitação.

	<i>concorrente apresentar proposta em moeda estrangeira. No caso em que não foi permitida a cotação em moeda estrangeira, o texto acima deve ser eliminado.]</i>
CGC 18.1	Verba Orçamental <i>[Indicar de acordo com o SAFE]</i>
CGC 19.1	<i>[Seleccionar a alternativa aplicável e eliminar a alternativa não compatível.]</i> <u>Alternativa 1 (no caso de preços não reajustáveis):</u> Os preços contratuais não serão reajustados. <u>Alternativa 2 (no caso de preços a serem reajustados):</u> Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o seguinte: <u>Nota:</u> A soma dos coeficientes “A” e “B” deve ser 1 na fórmula correspondente a cada moeda. Normalmente ambos os coeficientes devem ser os mesmos na fórmula para todas as moedas que compõem o Preço do Contrato. Em geral, o coeficiente “A”, para a parcela do Preço do contrato que não será reajustada é aproximadamente 0,15, tomando em conta os elementos de custos fixos.
CGC 19.3	Data-base: Periodicidade: Índice (Im) e respectiva fonte: A = (Porção Fixa do Preço do Contrato que NÃO será reajustada): B = (Porção do Preço do Contrato que será reajustada):
CGC, 20.1	O valor da Garantia Definitiva será de ____% (_____) do Preço do Contrato. <i>[indicar o <u>percentual</u>; o percentual não pode ultrapassar a 10% do Preço do Contrato.]</i>
CGC 42.2	Multa por falha na entrega dos Manuais:
CGC 46.6	Prazo de Recepção Provisória:
CGC 47.1	Prazo de Recepção Definitiva:
CGC, 51.1 (b)	Multa por atraso:
CGC 60.3	Taxa a ser paga ao Mediador:
CGC 60.5	Nomeação do Mediador:
CGC 64.1	Endereço para Comunicações:

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Março/2009

Secção VI. Modelo de Termo de Contrato

Termo de Contrato

Contrato N.: _____¹⁴ _____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o _____ [*nome e endereço do Órgão Contratante*] (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”) e, por outro lado _____ [*nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA*], doravante designada no presente como “a CONTRATADA”).

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada das Obras de _____¹⁵ (doravante designado no presente como “Obras”), conforme especificado na Descrição das Obras.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição das Obras. [*indicar outra forma de contagem do prazo, se for o caso*].

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de _____¹⁶ _____, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de _____¹⁷ _____.

Cláusula Quarta – O pagamento será feito em _____¹⁸ _____, de acordo com a Cláusula 11 das Condições Especiais do Contrato.

¹⁴ Indicar o número do contrato.

¹⁵ Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Licitação.

¹⁶ Indicar o Preço do Contrato.

¹⁷ Indicar o regime de Série de Preços ou Preço Global, conforme constou no Documento de Licitação.

¹⁸ Indicar conforme Cláusula 18.1 das Condições Especiais do Contrato.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____¹⁹ _____.

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Lista de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição das Obras;
- c) Condições Gerais do Contrato; e
- d) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM _____, EM _____ ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

¹⁹ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

PARTE III – Descrição das Obras

Secção VII. Especificações Técnicas²⁰

Notas

As Especificações Técnicas compreendem as Plantas, Desenhos e Memórias Descritivas.

O texto deverá ser preciso e claro de forma que Concorrentes possam preparar suas propostas em conformidade com as exigências do Órgão Contratante, sem restringir ou condicionar suas propostas. Dentro do contexto, as especificações devem ser redigidas de forma a permitir a mais ampla competição e, ao mesmo tempo, acrescentar uma definição clara das Obras a serem contratadas.

As Especificações Técnicas devem ser elaboradas pelo Órgão Contratante, observando os padrões determinados pelo Ministério das Infra-estruturas e das Obras Públicas. As informações devem ser suficientes para definir a obra, incluindo a sua localização, a natureza e o volume dos trabalhos, a caracterização do terreno, o traçado geral e os pormenores construtivos.

1. Peças Escritas

Das peças escritas devem constar, além de outros elementos reputados necessários, pelo menos o seguinte:

- Memória ou nota descritiva, bem como os cálculos justificativos;

²⁰ Nota da Consultora: O presente texto é exemplificativo, recomendando-se que o Ministério das Infra-estruturas e das Obras Públicas emita recomendações para elaboração das Especificações Técnicas pelos Órgãos Contratantes adoptarem de forma uniformizada nos Concursos.

- Folhas de medições, discriminadas e referenciadas e respectivos mapas de quantidades de trabalhos, contendo a quantidade e qualidade destes
- Programa de trabalhos

2. Peças Desenhadas

Das peças desenhadas devem constar, além de outros elementos reputados necessários:

- A planta de localização
- As plantas, alçados, cortes e pormenores indispensáveis à definição das Obras
- Os estudos geológicos ou geotécnicos (se existirem), ou características geológicas do terreno.

As peças desenhadas devem conter todas as plantas, mapas e desenhos necessários a execução das Obras e serão fornecidos completos aos Concorrentes para que, de uma maneira clara, entendam o objecto a que se quer contratar e, possam com segurança elaborar as suas propostas e cotarem seus preços no Mapa de Quantidades.

3. Materiais

Os materiais a serem empregues terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no respectivo projecto, com as tolerâncias regulamentares.

Os materiais e equipamentos a serem empregues não deverão conter exigência de marca, de procedência ou de outro qualquer factor restritivo ou indutivo. Na medida do possível, deverão ser adoptados os padrões internacionalmente reconhecidos.

É recomendável que as especificações explicitem que serão aceites, materiais, equipamentos e mão-de-obra que satisfaçam a outros padrões oficiais e que assegurem qualidade substancialmente igual ou superior à dos padrões especificados

É proibida a indicação de:

- Produtos de fabrico ou proveniência determinada
- Productos de proveniência de processos especiais
- Marcas comerciais ou industriais
- De patentes ou modelos
- De origem ou produção determinada

Quando não for possível a descrição, a especificação deve ser acompanhada da indicação “ou equivalente”

As especificações devem exigir que todos os materiais a serem incorporados às obras sejam novos, sem uso, dos tipos mais actuais e que incorporem todos os avanços tecnológicos, a menos que seja para casos muito especiais, onde se exigirá justificação das técnicas a utilizar;

Quando for o caso, as especificações devem especificar os ensaios necessários.

4. Normas Adicionais Especiais

Devem ser indicadas as normas pertinentes ao Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Pública a serem observadas pelo Concorrente, em conformidade com a orientação do Ministério das Infra-estruturas e das Obras Públicas.

5. Mapa de Quantidades e Lista de Preços Unitários

O Órgão Contratante deverá incluir nesta Secção o Mapa de Quantidades e a Lista de Itens, (sem preços) e os Modelos de Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro.

O Mapa de Quantidades contendo a previsão dos serviços que serão executados sem constar o valor dos preços unitários. Na elaboração do Modelo do Mapa de Quantidades deve ser tomado em consideração o que se segue:

- Deve fornecer informações suficientes a respeito das quantidades de serviços a serem executadas, para permitir a elaboração eficiente e precisa das propostas;
- Deve conter itens com detalhes suficientes para que haja distinção entre as diversas classes de serviços (no caso de Série de Preços) ou fases (no caso de Preço Global), ou entre Obras da mesma natureza executadas em diferentes locais ou sob outras circunstâncias, que possam gerar diversas considerações de custos.

No caso de contratação por Preço Global, o Mapa de Quantidades deve ser substituído pelo modelo de Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro

Mapa de Quantidades – Orçamento						
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] Concurso N°:</i>						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Discriminação dos Serviços	Unid .	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item 1	-	-	-	-	Preço do item 1
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3						-
...						-
...						-
2	Discriminação do Item 2	-	-	-	-	Preço do Item 2
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2						-
...						-
3	Somas Provisionais (Reserva de Contingência)					Valor do Item 3
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

1. O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.
2. A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro.
3. No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itens que poderá ser utilizado.
4. Somas provisionais são reservas de contingências para a execução do Contrato. Quando previstas no Mapa de Quantidades somente podem ser utilizadas com autorização prévia do gestor do Contrato, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Contrato.

Cronograma de Actividades																
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso N°:</i>																
Nome do Empreiteiro:																
Data:					Meses											
Item	Actividades	Início	Término	Nº dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOTAS:

1. O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.
2. O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
3. Obedecer à mesma ordem dos itens que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

Cronograma Físico Financeiro														
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso N°:</i>														
Nome d Empreiteiro:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

- 1 O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.
- 2 Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
- 3 Obedecer a mesma ordem dos itens que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
- 4 Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

____ (ÓRGÃO CONTRATANTE) ____

Anúncio de Concurso²¹

Concurso Nº: _____²²

1. _____²³ convida as empresas interessadas para apresentarem propostas, fechadas, para a execução de empreitadas de obras de _____²⁴. O prazo máximo de execução das obras é de _____²⁵ _____²⁶.
2. Os Concorrentes interessados poderão obter mais informações, examinar os Documentos de Licitação ou levantá-los no (a) _____²⁷ pela importância não reembolsável de _____²⁸ Dbs, para cada conjunto.²⁹
3. As Propostas deverão ser entregues no endereço abaixo até _____³⁰ e serão abertas em sessão pública, no mesmo endereço, às _____³¹ na presença dos Concorrentes que desejarem comparecer.

²¹ O Anúncio de concurso deverá ser publicado na imprensa, por pelo menos duas vezes. A cópia do Anúncio deve ser afixada na sede do Órgão Contratante. Com vista a redução de custos, o Órgão poderá providenciar a divulgação de mais de um concurso em um único anúncio. Nestes casos, consulte a COSSIL sobre o texto mais adequado.

²² Indique o número do Concurso. Este número será informado pela própria Administração, conforme as suas próprias regras. Exemplo: Concurso Nº 002/2009.

²³ Indicar o nome do Órgão Contratante.

24

Indicar a descrição do objecto a ser contratado, de forma resumida. Exemplo: Construção de Centro de Saúde Tipo III. No caso de lotes acrescente o seguinte "O

Concurso é realizado em lotes, de acordo com o seguinte: Lote 1: (indicar); Lote 2: (indicar); etc.

²⁵ Indicar o prazo estimado de execução da empreitada.

²⁶ No caso de Concurso Público Internacional, indique também no item nº 1, se for o caso de aplicação de margem de preferência, de acordo com o seguinte: "*Uma margem de preferência será aplicável para empreiteiros nacionais*".

²⁷ Indicar o nome e o endereço do Órgão Contratante, onde as empresas interessadas poderão consultar, comprar ou levantar os Documentos de Licitação e obter mais informações. Uma cópia completa dos Documentos de Licitação deve ficar à disposição dos interessados para consulta

²⁸ Indique um valor nominal, **em Dobras**, para cobrir somente o custo da impressão e a remessa dos documentos.

²⁹ No caso de Concurso de Pequena Dimensão, deve ser indicado no Anúncio que os Documentos de Licitação podem ser levantados no Órgão Contratante, sem custos para o interessado.

³⁰ Indicar a data e a hora do encerramento do prazo para entrega da proposta. No caso de Concurso Público este prazo não poderá ser inferior a **30 dias de calendário**, contado da data da divulgação do Anúncio ou da data em que os Documentos de Licitação foram colocados à disposição dos interessados. No caso de Concurso Público Internacional, o prazo não poderá ser inferior a **45 dias de calendário**. No caso de Concurso de Pequena Dimensão este prazo não poderá ser inferior a **10 dias de**

Documento de Licitação

Contratação de Empreitadas de Obras Públicas

Março/2009

Endereço: _____ (_____³²) _____

4. As propostas deverão ser acompanhadas de uma garantia provisória no valor de _____³³ Dbs, válida pelo prazo de _____³⁴ dias.³⁵
5. O Concurso será conduzido por meio da modalidade _____³⁶ e regido pelo Regulamento de Licitações e Contratações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº _____/200__ de ____/____,.

_____, aos _____ de _____ de 200__.

____ (Órgão Contratante) _____

calendário, contado da data da divulgação do Anuncio ou da data em que os Documentos de Licitação foram colocados à disposição dos interessados.

³¹ Indicar um horário que seja no máximo 15 minutos após o horário final que constou para a entrega das propostas.

³² Indicar o nome e o endereço completo do escritório do Órgão Contratante, onde as propostas deverão ser entregues.

³³ Indicar um valor nominal, em Dobras, calculado até o máximo de 2,5% do valor estimado da contratação

³⁴ Indique o prazo, considerando o prazo de validade da proposta mais trinta dias.

³⁵ A garantia provisória é dispensável nos Concursos “de Pequena Dimensão”.

³⁶ Indicar a Modalidade: Concurso Público; Concurso Público Internacional; Concurso com Prévia Qualificação; ou Concurso de Pequena Dimensão.

